

O QUE É A CAT?

A CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) é um documento emitido para informar ao INSS sobre:

- Acidente de trabalho
- Acidente de trajeto
- Doença ocupacional (relacionada ao trabalho)

QUANDO DEVE SER EMITIDA?

- Imediatamente após o acidente, de preferência no mesmo dia.
- Mesmo que o acidente não gere afastamento, a CAT deve ser emitida.

QUEM PODE EMITIR?

- Empregador (obrigação legal)
- Mas também pode ser emitida por:
 - O próprio trabalhador
 - Sindicato
 - Médico
 - Autoridade pública

PARA QUE SERVE?

- Garantir seus direitos trabalhistas e previdenciários.
- Permite acesso ao auxílio-doença acidentário (B91).
- Garante estabilidade de 12 meses após o retorno ao trabalho (em caso de afastamento).

O QUE FAZER EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO?

O trabalhador deve encaminhar-se imediatamente para o atendimento médico (posto de saúde, UPA, hospital).

- Informar o ocorrido ao superior imediato, RH ou setor de segurança do trabalho.
- Detalhar o que aconteceu, onde, quando e como.

IMPORTANTE:

Todos os acidentes devem ser comunicados, mesmo que não haja afastamento.

A CAT garante direitos previdenciários e ajuda a prevenir futuros acidentes.

Atenciosamente

Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti